



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

C O N V I T E N ° 0 1 2 / 2 0 1 3

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

De 15 de maio de 2013.

ORIGEM: PEDIDO N°: 501/2013

ABERTURA: 24 DE MAIO DE 2013 – 9h00min

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h00min (nove horas) do dia 24 de maio de 2013**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade **A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *É objeto da presente licitação a aquisição de câmaras e protetores de câmaras, novos, de fabricação nacional ou importada, devendo constar o símbolo de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, de acordo com as regras específicas emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, conforme abaixo descritos para atender aos seguintes Órgãos e Secretarias:*

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	02	Un.	CÂMARA DE AR 1000X20
02	02	Un.	CÂMARA DE AR 1400X24
03	05	Un.	CÂMARA DE AR 17,5X25
04	06	Un.	CÂMARA DE AR 900X20
05	16	Un.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20
06	05	Un.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12X16,5
07	01	Un.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1400X24
08	05	Un.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17,5X25
09	14	Un.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900X20

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 – SEC. DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Atividade 2703 – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.3.90.39.00.00 – Material de consumo (775)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

4. FASES DA LICITAÇÃO: Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

5.1. HABILITAÇÃO: São exigidos para habilitação na primeira fase do procedimento licitatório os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal da sede do Licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração de idoneidade, conforme modelo Anexo I;

g) declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7^º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II; e

h) documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

i) Prova de regularidade trabalhista (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

5.1.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.1.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.2. PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilografada, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, obedecendo a ordem numérica dos mesmos, contendo, necessariamente:

a) Cotação unitária e cotação global em reais;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

c) Laudo técnico ou certificado de conformidade válido emitido por instituto oficial de qualificação (INMETRO ou IQA – Instituto de Qualidade Automotiva) que garanta a qualidade do material ofertado.

5.3. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

5.4. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os envelopes contendo os documentos e a proposta financeira terão a seguinte apresentação e endereçamento:

a) Envelope n° 001 - HABILITAÇÃO:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 001

CONVITE N° 012/2013

NOME DA EMPRESA LICITANTE

b) Envelope n° 002 - PROPOSTA FINANCEIRA:

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE N° 002

CONVITE N° 012/2013

NOME DA EMPRESA LICITANTE

7. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. Recebimento: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 24 de maio de 2013, às 9h00min.**

7.2. Abertura: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. Recurso: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes n° 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de n° 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo laço. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. Renúncia Expressa: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

7.5. Tipo da Licitação: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal 8.666/93.

7.6. Julgamento: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.6.1. A comissão julgadora classificará as propostas por itens.

7.6.2. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo como artigo 45, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada vencedora a empresa que ofertar o MENOR PREÇO para cada item.

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.8. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.8.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.10 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item 7.8 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço global.

7.14. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

08- PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, diretamente ao representante da licitante.

8.1. Em caso de inadimplência na execução do contrato poderão ser descontadas nos pagamentos efetuados quaisquer multas aplicadas.

8.2. Não haverá **recomposição** no preço dos serviços durante a vigência do contrato.

9. TRIBUTOS INCIDENTES: Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva desta, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11.1. Esta licitação poderá ser revogada, ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

11.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes na forma do diploma jurídico que a rege.

11.4. Maiores informações serão fornecidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-1115.

12. Constituem anexos do presente edital:

a) Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Anexo III – Modelo de Credenciamento do representante legal;

d) Anexo IV – Proposta Financeira.

Coronel Pilar/RS, 15 de Maio de 2013.

LOURENÇO DELAI

Prefeito Municipal

Visto.

Cristiano Salvatori

OAB/RS nº 45.252

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

CONVITE N° 012/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no
CPF n°, na qualidade de representante legal da
empresa acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Convite n°
012/2013, que a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da participação
em licitações, não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar
ou contratar com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.

.....Local, de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

CONVITE N° 012/2013

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a), CPF n° e RG n° **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

.....Local,..... de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

CONVITE N° 012/2013

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG n° CPF n°

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Convite n° 012/2013, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.

.....Local,..... de de 2013.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

CONVITE N° 012/2013

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Convite n°
012/2013 apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit. R \$	Valor Total R \$
01	02	Un.	CÂMARA DE AR 1000X20		
02	02	Un.	CÂMARA DE AR 1400X24		
03	05	Un.	CÂMARA DE AR 17,5X25		
04	06	Un.	CÂMARA DE AR 900X20		
05	16	Un.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000X20		
06	05	Un.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12X16,5		
07	01	Un.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1400X24		
08	05	Un.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17,5X25		
09	14	Un.	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 900X20		

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Data:

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que desisto
expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, na licitação modalidade Convite nº
012/13, promovida pelo Município de Coronel Pilar.

_____, de _____ de 2013.

Assinatura